

EDITAL DE DISPENSA Nº 003/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Brasileira (PI), sediada na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 010/2024 e demais legislação aplicável.

Entrega das propostas: Até as 23:59 do dia 06/02/2026 através de email e presencialmente as 13 horas no protocolo da Prefeitura Municipal de Brasileira.

Meio: Presencial (protocolo) e E-mail - cplbrasileirapi@gmail.com

As informações e os procedimentos desta Dispensa serão executados pelo **Setor de Licitações, nesta Prefeitura**, no Endereço Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI.

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento e gestão de conteúdos digitais para Prefeitura Municipal de Brasileira-Pi e suas Secretarias.

1.1. A contratação será global, conforme planilha orçamentária anexa ao presente edital

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail: cplbrasileirapi@gmail.com

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

3.1. A participação na presente Dispensa se dará mediante envio de propostas para o setor de licitação da Prefeitura de Brasileira-PI;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail ou presencial, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação do **VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:



- a) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- c) A proposta deverá ser formulada conforme constante no **Anexo**, especificando o número do processo de compras que consta no Edital;
- d) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Anexo**.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A empresa declarada vencedora deverá enviar a documentação de habilitação até 24 (vinte e quatro) horas depois de solicitado. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. DOCUMENTAÇÃO

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente); e

5.3. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.



7.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente dispensa correrão por conta da(s) seguinte(s)

FPM, ICMS, TRIBUTOS, CUSTEIO, FMS, FUS, RECURSOS FEDERAIS EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO, FMAS E RECURSOS PRÓPRIOS.

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Serviços de terceiros pessoa jurídica.

8.DOS RECURSOS

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor financeiro, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

8.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) licitado(s);

8.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

8.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2 Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento.

9.3 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) **Anexo I – Termo de Referência**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA E SUAS SECRETARIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Planejamento de parcerias com digital influencers para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Brasileira	UND	12	R\$ 908,63	R\$ 10.903,60
2	Serviço de administração de redes sociais, postagens e criação de textos com anuência da administração pública	UND	12	R\$ 1.128,60	R\$ 13.543,20
3	Serviço de administração de tráfego pago no intuito de impulsionar postagens relevantes	UND	12	R\$ 987,85	R\$ 11.854,20
4	Gerenciamento de veiculação de conteúdo (matérias e notícias) em portais, sites e outros meios de comunicação	UND	12	R\$ 1.440,06	R\$ 17.280,76
5	Serviço de planejamento estratégico e criação de conteúdos para redes sociais, sites e outros meios de comunicação	UND	12	R\$ 939,15	R\$ 11.269,84
TOTAL					R\$ 64.851,60

Secretário(a) Municipal de Administração

Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONTEÚDOS DIGITAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA E SUAS SECRETARIAS cumprindo assim com um dos princípios basilares da gestão pública que é a garantia de acesso a bens e serviços de qualidade à população ,conforme a descrição do item licitado.

1.2. O procedimento administrativo para obras e serviços de engenharia comuns encontra-se amparado no Art. 75 da lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

1.3. A realização da despesa ocorrerá por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de 2025.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A prestação do serviço será conforme cronograma físico-financeiro da planilha anexa.

1.6. O prestador de serviços deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. projeto em evidência objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO E CONTEÚDOS DIGITAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA E SUAS SECRETARIAS

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Orçamento geral do Município 2026, FPM, ICMS, TRIBUTOS, RECURSOS PRÓPRIOS, CUSTEIO, FUS ,FMS, RECURSOS FEDERAIS PARLAMENTARES DE CUSTEIO,FMAS , no Elemento de despesa nº 339030 –.SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA .

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

5.1. Trata-se de bens comuns a serem contratados diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

5.2. Os serviços a serem prestados através deste certame são considerados bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21.

6. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de prestação dos serviços será de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração.

6.2. O local de realização dos serviços será na sede da contratada.

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, também são obrigações da Contratante:

7.2. Acompanhar a realização dos serviços no prazo e condições estabelecidas na Dispensa e seus anexos;

7.3. Designar o demandante para acompanhar a prestação de serviços e exigir que a Contratada preste os serviços em estrita observância a este Termo de Referência, ao Aviso de Dispensa e seus anexos;

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na realização dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº. 14.133/21, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à prestação dos serviços;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretário(a) Municipal de Administração

Agente de Contratação



AUTORIZO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO E CONTEÚDOS DIGITAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA E SUAS SECRETARIAS

Trata-se de Memorando advindo da Secretaria Municipal de Administração solicitando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO E CONTEÚDOS DIGITAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA E SUAS SECRETARIAS.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Desta forma, em obediência à instrução regular do processo, somos favoráveis a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO E CONTEÚDOS DIGITAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA E SUAS SECRETARIAS.

_na forma lei, bem como demais ações necessárias ao prosseguimento do fluxo processual.

Brasileira (PI), 30 de Janeiro de 2026.

Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
Prefeito Municipal